

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 1 de 108)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>CONCORRÊNCIA PRESENCIAL</b>  <b>08/2024</b>	<b>1ª SESSÃO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:</b>  <ul style="list-style-type: none"><li>• Data: <b>20/02/2025</b></li><li>• Horário: 10h</li><li>• Local: Pequeno Auditório do Canal da Música – R. Júlio Perneta, 695 – Mercês, Curitiba – PR, 80810-110.</li></ul> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

### 1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto contratar serviços de assessoria de comunicação institucional, observado o conceito de tal serviço previsto no art. 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

1.2 A licitação será realizada por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº 042/2024 – SECOM.

1.3 A licitação, observados os arts. 5º e 20-A da Lei Federal nº 12.232/2010, utilizará como critério de julgamento o tipo “técnica e preço” para a SESA, na qualidade de unidade integrante do Sistema Estadual de Comunicação – SICOM (Decreto Estadual nº 2.663/2023).

1.4 A licitação se dará de modo presencial, tendo em vista a dificuldade de inserção dos materiais a serem apresentados na Proposta Técnica por meio do sistema utilizado no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná (ComprasGov).

1.5 Não serão aceitas propostas parciais, somente as que contemplarem todos os itens solicitados.

1.6 O regime de execução dos serviços será de forma indireta, de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos, sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 4.488.435,36 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 02100.2102.24.122.05.8190 – Gestão Administrativa SECOM.

Unidade: 02100.

Elemento da despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 501 – Recursos não Vinculados de Impostos.

### 4 DOS MECANISMOS DE CONDUÇÃO DO CERTAME E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

4.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições deste Edital e pelo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 2 de 108)

disposto nos seus anexos.

**4.2** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, observados os arts. 5º e 20-A da Lei Federal nº 12.232, de 2010.

**4.3** Este edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: <https://www.comunicacao.pr.gov.br> e estará disponível, também, no PNCP.

**4.3.1** Os interessados em participar desta licitação se obrigam a acompanhar eventuais alterações e/ou informações sobre esta concorrência.

**4.4** Os Invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços, acompanhados das declarações exigidas neste Edital serão recebidos no endereço, data e horário indicados para a sessão de abertura.

**4.5** O valor total máximo estimado para a contratação é de R\$ 4.488.435,36 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito reais, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), e os licitantes devem obedecer ao critério de julgamento da proposta de preço adotado neste Edital, não ultrapassando o máximo fixado.

**4.5.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, inclusive quanto aos quantitativos unitários, e não serão acolhidas propostas parciais (apenas para todos os serviços em um único conjunto).

**4.5.2** Nenhum licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta de preço e de técnica.

**4.5.3** Os licitantes apresentarão a proposta de preços e a proposta técnica, que serão julgadas conforme o previsto neste Edital, sendo atribuída à proposta de preços o peso 3,0 (três) e à proposta técnica o peso 7,0 (sete), sendo a nota final a média entre as duas notas, observado o § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6** O licitante assume todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e da apresentação de documentos de habilitação exigidos neste certame, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**4.7** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, sendo que ambas serão compostas por 3 (três) membros distintos cada qual.

## **5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

### **5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio de Ofício a ser encaminhado, preferencialmente, pelo Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>), direcionado à Secretaria de Estado da Comunicação, ou presencialmente na Secretaria de Estado da Comunicação, situada no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette - Centro Cívico - 80.530-909 - Curitiba – PR, durante o horário de expediente, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Maiores informações e pedidos de esclarecimentos pelo e-mail [licitacoes-secom@secom.pr.gov.br](mailto:licitacoes-secom@secom.pr.gov.br)

### **5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 3 de 108)

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital.

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eProtocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**CONDICÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

1.1 As Propostas Técnica, a de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em invólucros intactos, lacrados, distintos e separados.

1.2 A sessão de recebimento das propostas de preço e técnica será realizada no dia 20/02/2025, às 10:00 horas, no Pequeno Auditório do Canal da Música - R. Júlio Perneta, 695 - Mercês, Curitiba – PR, 80810-110., sendo que todos os atos praticados nesta licitação serão relatados no <https://pnccp.gov.br/> e <https://www.comunicacao.pr.gov.br/>

1.3 Nova sessão será agendada para as demais etapas do certame, incluindo o recebimento dos documentos de habilitação.

1.4 As convocações mencionadas neste edital se darão mediante comunicação no endereço <https://www.comunicacao.pr.gov.br/>

1.5 Todas as sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, e esse material será juntado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em atendimento ao artigo 17, §§ 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DAS PROPOSTAS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:**

2.1 Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”.

2.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que permanecerem acima dos valores unitários e totais fixados neste Edital.

2.3 Após a primeira sessão pública para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e de preço, será marcada nova sessão pública, conforme descrito neste Edital.

2.4 A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração: clareza e objetividade, a consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo – Anexo V ao Edital) indicado neste edital e todos os elementos desta carta convocatória, além da confiabilidade e experiência da licitante.

2.5 A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pela Subcomissão Técnica, levando-se em consideração o peso atribuído a estas.

2.6 A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será efetuada na forma disposta neste edital.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI deste Edital), será de 90 (noventa) dias, renovável por igual período, a critério do licitante, diante de solicitação escrita da Comissão Especial de Licitação.

3.2 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

3.3 O prazo tratado neste item não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 4 de 108)

#### **4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 PARTICIPAÇÃO E ME E EPP:**

**5.1** Poderão participar desta Concorrência todos os interessados do ramo pertinente que preencherem as condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

**5.2** Aos licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado – CAUFPR no site <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na correspondente especialidade, poderão informar essa condição na sessão de entrega dos envelopes e expor apenas os documentos relacionados nos subitens correspondentes à Habilitação, que não tenham sido entregues anteriormente para aquele cadastro, ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **6 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo X a este Edital).

#### **7. CONSÓRCIO:**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **8 ANEXOS:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de habilitação;

Anexo III – Orçamento de Referência;

Anexo IV – Orientação para elaboração de proposta técnica;

Anexo V – Exercício criativo;

Anexo VI – Proposta de Preço:

    Anexo VI.1 – Modelo de Proposta de Preço,

    Anexo VI.2 – Modelo de Planilha de Detalhamento da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos, e

    Anexo VI.3 – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Modelo de Declaração;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 5 de 108)

Anexo X – Minuta Padrão – Contrato de Prestação de Serviço;  
Anexo XI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo XII – Declaração LGPD;  
Anexo XIII – Modelo de Declaração de que trata o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;  
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;  
Anexo XV – Modelo de Elaboração Independente de Proposta;  
Anexo XVI – Formulário de Cadastro – Lista de Composição da Subcomissão Técnica – Membro COM Vínculo Funcional ou Contratual com o Estado do Paraná;  
Anexo XVII – Formulário de Cadastro – Lista de Composição da Subcomissão Técnica – Membro SEM Vínculo Funcional ou Contratual com o Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

### **1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

**1.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será realizada por Subcomissão Técnica de Licitação.

**1.1.1** Ambas as comissões serão nomeadas para tanto, sendo que a Subcomissão Técnica de Licitação deverá ter composição mista com 01 (um) membro da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), 01 (um) membro da Secretaria de Estado da Comunicação e 01 (um) membro sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

**1.2** Os integrantes da Subcomissão Técnica de Licitação não poderão participar das sessões de recebimento dos invólucros das Propostas Técnica e de Preços.

**1.3** Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**1.4** Os invólucros com as Propostas Técnicas (via identificada e via não identificada) e de Preços, serão recebidos na Primeira Sessão Pública desta Concorrência, como segue:

– Data: **20/02/2025**

– Horário: **10h**

– Local: Pequeno Auditório do Canal da Música – R. Júlio Perneta, 695 – Mercês, Curitiba – PR, 80810-110.

**1.4.1** Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

**1.4.2** A verificação, a abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

**1.4.3** No local, data e horário indicados nesse item 1.4, ocorrerá a instalação da primeira sessão pública, cuja finalidade é a de receber o INVÓLUCRO Nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA NÃO IDENTIFICADA; INVÓLUCRO Nº 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA IDENTIFICADA; INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE; e INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**1.4.4** A Comissão Especial de Licitação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital.

**1.5** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**1.5.1** Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

**1.5.2** Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**1.6** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 7 de 108)

**1.6.1** Após a primeira sessão, a convocação para as sessões subsequentes se dará na forma do subitem 1.7.4 e será realizado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da próxima sessão.

**1.7** A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná é obrigatória:

**1.7.1** nas sessões de abertura de arquivos;

**1.7.2** por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

**1.7.3** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no caso da prática de atos exigidos pela Lei n. 14.133/2021;

**1.7.4** no endereço oficial da licitação localizado no site <https://www.comunicacao.pr.gov.br>

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.2.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.2.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.2.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

**2.2.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.2.5** mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.2.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.2.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.3** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.4** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.5** O responsável pela condução da licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

### 3 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**3.2** As comissões de licitação e subcomissões técnicas para contratação dos serviços descritos neste Edital serão compostas e escolhidas na forma do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010 e do art. 36 do Decreto n.º 2.663/2023.

**3.2.1** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**3.2.2** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, e todos serão previamente cadastrados pela SESA e pela SECOM.

**3.2.2.1** Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

**3.2.3** A relação dos nomes referidos no item 3.2.2 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no site <https://www.comunicacao.pr.gov.br/>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**3.2.4** O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a SESA e com a SECOM, nos termos dos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

**3.2.5** A relação prevista no item 3.2.2 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com a SESA e a SECOM.

**3.2.6** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

**3.2.7** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**3.2.8** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

**3.2.9** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 3.2.2.

**3.2.10** Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**3.2.11** A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste Edital e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 9 de 108)

**3.3** Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas eletronicamente pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**3.3.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido previamente neste Edital.

**3.3.2** Os representantes das licitantes presentes poderão indicar 03 (três) deles para formação de comissão para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

**3.3.3** A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

**3.3.4** A Comissão de Licitação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da SESA e da SECOM, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

**3.3.5** O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**3.3.6** Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

**3.3.7** A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

**3.3.9** Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, será providenciada sua destruição.

**3.4** A Proposta Técnica deve conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**3.5** Na Proposta de Preços, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.1** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 10 de 108)

**3.7** Nenhum licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta de preço e de técnica.

**3.8** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora de início da sessão pública, após a qual não serão aceitas inclusões, alterações ou desistências da(s) proposta(s).

**3.9** A Comissão, primeiramente, ordenará as propostas que classificar e as verificará, inclusive quanto à exequibilidade, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.10** O conteúdo digitalizado de todos os Invólucros será oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico da licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS E SEUS CONTEÚDOS:**

**4.1** Os licitantes deverão entregar o INVÓLUCRO Nº 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA NÃO IDENTIFICADA, o INVÓLUCRO Nº 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA IDENTIFICADA; o INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE; o INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS e, fora de qualquer invólucro, as seguintes declarações no dia da primeira sessão pública: as declarações do Anexo XI (se for o caso de ME/EPP), do Anexo XII, do Anexo XIII e do Anexo XIV, conforme item 3.2 deste Edital.

#### **4.2 DO INVÓLUCRO Nº 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA NÃO IDENTIFICADA**

**4.2.1** O invólucro nº 1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

**4.2.1.1** No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada de que tratam os Anexos IV e V deste Edital.

**4.2.1.2** Só será aceito o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada que estiver acondicionada no invólucro fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação.

**4.2.1.2.1** O invólucro padronizado para a apresentação do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada – Invólucro nº 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da Secretaria de Estado da Comunicação, situada no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette – Centro Cívico – 80.530-909 – Curitiba – PR.

**4.2.1.2.2** O invólucro padronizado para a apresentação do Plano de Comunicação Institucional – Invólucro nº 1 será entregue ao representante da empresa interessada mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo e instruções a serem disponibilizados no site da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br>).

**4.2.1.2.3** O Invólucro nº 01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 11 de 108)

**4.2.1.3** Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2: Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Institucional, o Invólucro nº 1: Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada:

- a) não poderá ter identificação alguma;
- b) não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**4.3 DO INVÓLUCRO Nº 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – VIA IDENTIFICADA**

**4.3.1 O invólucro nº 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:**

**4.3.1.1** No invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada de que tratam os Anexos IV e V deste Edital.

**4.3.2** O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2  
Plano de Comunicação Institucional: Via Identificada  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
Concorrência nº 08/2024

**4.3.3** O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.4 DO INVÓLUCRO Nº 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE**

**4.4.1 O Invólucro nº 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:**

**4.4.1.1** Os documentos referentes à capacidade de atendimento, perfil e habilidades específicos da equipe deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação acondicionados no Invólucro nº 3.

**4.4.1.2** O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3  
Capacidade de atendimento, perfil e habilidades específicos da equipe  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
Concorrência nº 08/2024

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 12 de 108)

**4.4.1.3** O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.4.1.4** O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

#### **4.5 DO INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.5.1 O invólucro nº 4 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:**

**4.5.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no invólucro nº 4.

**4.5.1.2** O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4  
Proposta de Preços  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
Concorrência nº 08/2024

**4.5.1.3** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.5.1.4** A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo VI deste Edital, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

**4.5.2** O Invólucro nº 4 deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procura, e contendo os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- c)** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, sendo que os custos unitários propostos não devem superar os valores indicados na Planilha Orçamentária Detalhada (Anexo III deste Edital – Orçamento de Referência);
- e)** Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo XV deste Edital, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 13 de 108)

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento ao §1º do art. 63 da lei nº 14.133/2021.

**4.5.3** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado descrito e caracterizado no Termo de Referência.

**4.5.4** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos invólucros;

**4.5.5** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.5.6** As Microempresas e Empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **4.6 DO INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.6.1** O invólucro nº 5 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos itens seguintes:

**4.6.2** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados no invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5  
Documentos de Habilitação  
Nome empresarial e CNPJ da licitante  
Concorrência nº 08/2024

**4.6.3** Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

**4.6.4** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**4.6.5** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em sessão específica, que será marcada após as etapas anteriores restarem exauridas.

**4.6.6** O Invólucro nº 5 deve estar de acordo com o Anexo II deste Edital e se constitui em requisito para a habilitação do licitante vencedor.

**4.6.7** Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas devem ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serem apresentados alternativamente: em original ou cópia autenticada por cartório ou acompanhada de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 14 de 108)

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Critério de julgamento adotado será o de melhor técnica e preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, sendo na proporção de 70 para a técnica e 30 para o preço, respectivamente, os pesos estabelecidos para estes critérios.

**5.3** Será adotado na Concorrência o modo de disputa “fechado”, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

**5.4** A sessão de abertura do certame será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**5.5** A entrega dos Invólucros à Comissão Julgadora da Licitação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso, conforme o modelo do Anexo XIV desta carta convocatória.

**5.6** Após o recebimento dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 e demais procedimentos previstos neste Edital, a primeira sessão será encerrada, nova sessão pública será marcada para a comunicação dos resultados das Propostas Técnicas e para a abertura dos invólucros das propostas de preços (Invólucro nº 4) e demais atos, conforme previsto neste Edital.

## 6 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

**6.1** Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas (Vias Identificada e Não Identificada, bem como de Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) e de Preços.

**6.2** Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.

**6.3** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade, ou acompanhada de declaração de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 15 de 108)

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**6.4** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.

**6.5** Os documentos previstos nos dois itens anteriores, bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo XIII deste Edital), deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos arquivos das Propostas.

**6.6** A documentação apresentada na primeira sessão de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

**6.7** É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa credenciada.

**6.8** Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos neste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) Identificar os representantes dos licitantes, por meio dos documentos exigidos neste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se, externamente, esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital;
- d) rubricar no fecho, mas sem abri-lo, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los do Invólucro nº 1;
- e) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada), padronizado e apócrifo, de todas as licitantes;
- f) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) de todas as licitantes;
- g) colocar à disposição dos representantes das licitantes (ou de uma comissão formada por estes, a critério da Comissão Especial de Licitação), para exame e rubrica, os documentos que constituem o Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe);
- h) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

**7.1.1** O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Institucional só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

- a) não estiver identificado;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 16 de 108)

- b)** não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação inequívoca da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- d)** estiver acondicionado em invólucro fornecido pela SECOM.

**7.1.2** Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 7.1.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

**7.1.2.1** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**7.1.2.2** Abertos os invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação

**7.1.3** Os licitantes deverão apresentar na primeira sessão, fora dos Invólucros, mas juntamente com eles:

- a)** em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo Anexo XI deste Edital;
- b)** declaração informando a ciência de disponibilidade de dados, em conformidade com o modelo Anexo XII deste Edital;
- c)** declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIII deste edital;
- d)** declaração de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, e que informará a superveniência de fato impeditivo à sua participação no certame, conforme modelo do Anexo XIV deste Edital.

**7.1.4** A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "e" do item 7.1 deste Edital, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que accidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Institucional não identificado.

**7.1.4.1** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, devem ser

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 17 de 108)

misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial ou Permanente de Licitação

**7.1.5** Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos do Invólucro nº 1, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria da Proposta Técnica não identificada, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**7.1.6** A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Institucional.

**7.1.7** Abertos os Invólucros nº 1, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

**7.1.8** Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no item 7.1.9 e seguintes. Caso contrário, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado das decisões na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

**7.1.9** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Institucional, acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Institucional, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento do Plano de Comunicação Institucional, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação;
- d) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- e) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Licitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 18 de 108)

**7.1.10** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no item 7.2.4, alíneas 'a' e 'b' deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire a fase de recursos relativos a essa fase.

**7.1.11** O disposto no item precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

**7.1.12** A planilha prevista no item 7.1.9 conterá as pontuações de cada membro para cada subquesito das Propostas Técnicas de cada licitante.

**7.2** A segunda sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos em Edital a ser publicado no site <https://www.comunicacao.pr.gov.br> e será realizada após a Comissão Especial de Licitação receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, nos termos do item 7.1.9 e suas alíneas, acima. A Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada);
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas da Proposta Técnica que não obtiverem correspondência com as Vias Identificadas;
- e) realizar o sorteio previsto no item 4.12.1 previsto no Anexo IV deste Edital, se for o caso;
- f) comunicar os resultados das notas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

**7.2.1** As propostas técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas pela Subcomissão Técnica, a qual verificará o atendimento das condições previstas neste Edital e em seus anexos. Esta Subcomissão realizará avaliação e estabelecerá a classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo IV deste Edital, e assim procederá:

**7.2.3** A Subcomissão Técnica determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPPT} = (\text{TP}/\text{MTP}) \times 7,0$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo IV.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 19 de 108)

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo IV.

**7.2.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:**

- a)** não alcançar, no total, a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos;
- b)** obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos sobre a proposta para o tema do exercício criativo e avaliação de experiência/capacidade dos recursos humanos, referidos nos itens 4.5 e 4.6 do Anexo IV;
- c)** for formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- d)** apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária— Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2.

**7.2.4.1** Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência, com aplicação de desconto de nota, na forma deste Edital.

**7.2.5** Em caso de empate, a decisão será efetuada na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.6** Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

**7.3** A **terceira sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos em Edital a ser publicado no site <https://www.comunicacao.pr.gov.br> e será realizada em não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos em relação ao resultado da segunda sessão pública.

**7.3.1** A Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, para a terceira sessão pública, que terá a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir o Invólucro nº 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 20 de 108)

propostas será publicado na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso.

**7.3.2** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**7.3.3** Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**7.3.4** A Comissão Especial de Licitação, a qualquer momento, poderá solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.3.5** Não serão consideradas para fins de julgamento da Proposta de Preços ofertas de:

- a) vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- b) prazo ou condições diferentes dos fixados nesta licitação.

**7.3.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.7** Após, proceder-se-á à atribuição das notas, considerando as Propostas de Preços válidas nos termos do estabelecido neste edital, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = (\text{MP}/\text{P}) \times 3,0$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas, nos termos do estabelecido neste edital.

P = valor total proposto pela licitante.

**7.3.8** Para a definição da Nota Final, a Comissão Especial de Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{IPPT} + \text{NPP}$$

Na qual:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica do licitante.

NPP = nota da Proposta de Preços

**7.3.9** Os valores numéricos referidos serão calculados com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sendo 2 casas antes e 2 depois da vírgula: xx,yy).

**7.3.10** As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores da Nota Final, a partir da maior, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 21 de 108)

**7.3.11** Após a seleção das melhores propostas, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, inclusive em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A Comissão identificará estes licitantes e apresentará, simultaneamente, em tela para expor aos presentes à sessão, em coluna própria de tabela, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**7.3.12** No caso de ocorrer empate ficto, será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, e sejam detentoras de propostas com NF igual ou até 10% (dez por cento) inferior à NF da proposta mais bem classificada de que trata o item 7.3.11.

**7.3.13** A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 7.3.11 a detentora de proposta com maior Nota Final será convocada pela Comissão Julgadora da licitação para exercer o direito de apresentar preço inferior ao da mais bem classificada, de forma que alcance Nota Final superior à da mais bem classificada.

**7.3.14** Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte nas condições do item 7.3.11, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.3.13.

**7.3.15** Não havendo o exercício do direito de desempate por parte do licitante que preencha as condições do item 7.3.12, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.6 na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**7.3.16** O exercício do direito de preferência de que trata o item 7.3.12 ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, ou a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pelo site da licitação. O não comparecimento implicará a preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

**7.3.17** Não haverá direito de preferência quando a proposta mais bem classificada, segundo a lista de classificação do item 7.3.13, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**7.3.18** Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 7.3.12, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 7.3.10.

**7.3.19** No caso de novos preços, estes serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo VI deste edital, a ser entregue diretamente no endereço da SECOM, Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette – Centro Cívico – 80.530-909 – Curitiba – PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o da sessão;

**7.3.20** Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida nos subitens 7.3.16 e 7.3.19, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela CONTRATANTE, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços das horas atividades/unitários ofertados na referida proposta.

**7.3.21** Caso o documento referido no item 7.3.19 não esteja de acordo com as regras editalícias,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 22 de 108)

decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.3.22** Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação do item 7.3.10.

**7.3.23** Sempre que uma proposta não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de a Comissão Especial de Licitação passar à empresa subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.3.12, se for o caso.

**7.3.24** Durante a análise das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. As licitantes deverão atender aos comunicados até o próximo dia útil ao do recebimento destes avisos. Todas as interações e esclarecimentos deverão ser efetuados por escrito e protocolados via sistema E-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>) pelos interessados.

**7.3.25** Não se admitirá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

**7.4** A **quarta sessão pública** será realizada no dia, hora e local previstos em Edital a ser publicado no site <https://www.comunicacao.pr.gov.br> e será realizada em não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos em relação ao resultado da terceira sessão pública.

**7.4.1** A Comissão Especial de Licitação convocará a quarta sessão pública com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
  - i) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso;
  - ii) que será publicado na forma do item 1.7 e seguintes deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

**7.4.2** Quanto aos documentos de habilitação, deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, nos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 23 de 108)

termos do item 4.6 e seguintes deste Edital.

**7.4.3** O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante mais bem classificada e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata o Anexo II deste Edital.

**7.4.4** Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, a critério da Comissão de Contratação, se esse saneamento for mera formalidade e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

**7.4.5** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que de acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.6** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**7.4.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

**7.4.8** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.4.9** Será considerada apta a licitante que, atendendo a todas as condições da habilitação, apresentar a maior Nota Final (NF) obtida.

## 8. OS RECURSOS

**8.1** Qualquer licitante poderá recorrer dos atos referentes à presente concorrência, que deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, publicação no sítio oficial da licitação ou da lavratura da ata, em petição escrita, a ser protocolizada, preferencialmente, pelo eProtocolo, com uso de certificação digital ICP-Brasil, dirigida à Secretaria de Estado da Comunicação, e destinada à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

**8.1.1** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**8.2** Interposto o recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados, por meio da publicação do recurso no sítio oficial da licitação (<https://www.comunicacao.pr.gov.br>), que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 24 de 108)

do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**8.3** Recebidas as impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivas impugnações, à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

**8.4** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão.

**8.5** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema eProtocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

**8.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**8.7** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**9.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**10.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**10.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**10.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**10.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**10.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 25 de 108)

das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**10.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**10.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.6** No ato da assinatura, a contratado fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**10.7** Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

**10.8** O Contratado deverá comprovar o vínculo ou compromisso de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal), conforme Anexo IV deste Edital.

**10.9** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**10.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

**10.11** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 26 de 108)

## 11 GARANTIA

**11.1** Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia, no prazo de 30 (trinta) dias, em favor da SECOM, correspondente a 2 % (dois por cento) sobre o valor máximo do contrato, assim entendido o valor máximo desta licitação, que corresponde a R\$ R\$ 89.768,71 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, à escolha das licitantes vencedoras, nas seguintes modalidades:

**11.1.1** caução em dinheiro;

**11.1.2** seguro-garantia;

**11.1.3** fiança bancária.

**11.2** Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta-corrente aberta pela contratante no Banco do Brasil.

**11.3** Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

**11.3.1** seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

**11.3.2** a apólice deverá indicar a SECOM como beneficiária;

**11.3.3** não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da SECOM.

**11.4** A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

**11.5** A carta de fiança deverá ter:

**11.5.1** prazo de validade correspondente ao período de vigência de contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

**11.5.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SECOM independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**11.5.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**11.5.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

**11.6** Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

**11.6.1** ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica,

**11.6.2** ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a SECOM recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 27 de 108)

10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 28 de 108)

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente no modo exposto nas Condições Gerais da Concorrência. A Comissão, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** A Comissão poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com adequações.

Datado e Assinado Eletronicamente  
**Eder Franquito da Costa**

Chefe – Unidade de Contratos, Convênios e Licitações  
Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná  
Resolução nº 039/2024 – SECOM/PR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

**1.1** A presente concorrência tem por objeto a contratação, por meio de licitação pública do tipo “técnica e preço”, de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme detalhamento das atividades adiante discriminadas:

Lote	Item	Objeto	Valor mensal	Valor anual
Lote único	1	A presente concorrência tem por objeto contratar a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para a Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de Unidade Setorial do SICOM, para apoio e atendimento específico no que concerne às ações, projetos e programas da SESA, conforme detalhado neste Termo de Referência.	R\$ 374.036,28 (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos)	R\$ 4.488.435,36 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Os serviços de Assessoria de Comunicação Institucional são entendidos como os previstos no art. 20-B da Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e deverão ser prestados neste total estimado de A + B + C + D = 2.917 horas mensais e 35.004 para 12 (doze) meses.

- a Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação = 96 horas;
- b Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas do órgão interessado = 515 horas;
- c Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna = 1.022 horas;
- d Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Termo de Referência = 1.284 horas.

**1.1.1 PERFIS DOS PROFISSIONAIS:**

**1.1.1.1** Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, que envolvem experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, tendo em vista as especificações qualitativas e quantitativas que serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação. A licitante deverá comprovar, por meio idôneo, compromisso atual da equipe declarada, que pode se dar mediante declaração de disponibilidade firmada pelo representante legal ou procurador da licitante.

**1.1.1.1.1** A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com fundamento na:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 30 de 108)

- a)** formação acadêmica, de ensino superior completo, a ser comprovada por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, bem assim como será avaliada a experiência desses profissionais em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em jornalismo; e
- b)** na experiência profissional, exposta por meio de currículo de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

**PERFIL 1:** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a)** De no mínimo, 06 (seis) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional, e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b)** Ter atuado como coordenador de jornalismo no âmbito de emissoras de TV e rádio, jornais e revistas (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto, ou repórter), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades especificadas no objeto deste Edital.

**PERFIL 2:** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a)** De no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de assessoria de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b)** Ter atuado como coordenador de jornalismo (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto, ou repórter), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades especificadas no objeto deste Edital.

**PERFIL 3:** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 31 de 108)

curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a)** No mínimo, 2 (dois) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b)** Ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicos na redação, edição e revisão de textos, além de conhecimentos e habilidades específicos para o desempenho das atividades especificadas no objeto deste Edital.

**PERFIL 4:** deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 1.1.1.1, de:

- a)** Ter no mínimo, 1 (um) ano de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b)** Ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicas na organização e disponibilização de bancos de dados de informações, além de conhecimentos e habilidades específicas para o desempenho das atividades especificadas no objeto deste Edital.

**1.2** A presente contratação adotará como regime de execução a modalidade indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**1.2.1** Os serviços objeto da contratação serão prestados na forma do estabelecido no objeto da licitação, as quais deverão ser prontamente atendidas, devendo a Contratada garantir os meios para a comunicação adequada entre seus prepostos e a CONTRATANTE, representada pelo seu gestor, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como telefones fixos, celulares, vias eletrônicas como internet e demais similares.

**1.3** Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário.

**1.4** Os serviços serão executados de forma contínua, por se tratar de atividades de apoio imprescindíveis para a adequada consecução dos objetivos institucionais da CONTRATANTE.

**1.5** Para a execução dos serviços, a licitante deve considerar a estimativa projetada para eventuais deslocamentos indicada abaixo:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 32 de 108)

Modalidade dos deslocamentos	Estimativa	Estimativa profissional	Pernoites/Diárias por
Estaduais, podendo ocorrer para qualquer um dos 399, municípios do Paraná	15 mensais		02 diárias, com 1 pernoite
Nacionais, todos os estados	01 mensal		02 diárias, com 1 pernoite

**1.6** Para a execução dos serviços, a licitante deve considerar a estimativa mínima de assinaturas de periódicos indicada abaixo, podendo ocorrer alterações ou substituições de veículos sempre que necessário:

JORNAIS	Quantidade de Assinaturas
Gazeta do Povo	01
Folha de Londrina	01
Correio Braziliense	01
Folha de S. Paulo	01
Valor Econômico	01
Diário dos Campos	01
REVISTAS	Quantidade de Assinaturas
Época	01
Isto é Dinheiro	01
Veja	01
Exame	01
JORNais DIGITAIS	Quantidade de Assinaturas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 33 de 108)

Estado do Paraná	01
Paraná Imprensa	01
Paraná Online	01
Paraná Portal	01
Centro Sul Notícias	01
Portal 24 horas	01
H2Foz	01
Plantão da Cidade	01

**1.7** Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio da equipe técnica relacionada na proposta, profissionais estes que obrigatoriamente deverão cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, com dados fornecidos em currículo resumido, cujas informações poderão ser objeto de diligências para comprovação e/ou complementação de dados ali indicados.

**1.8** A CONTRATADA deverá ainda cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto do Contrato e, mais especificamente, deverá, ainda:

- Subsidiar as atividades da Secretaria de Estado, que atua como órgão setorial do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM) visando atender às ações, projetos e programas específicos relacionados ao escopo funcional do órgão interessado, observando os serviços técnicos descritos no Termo de Referência. A assessoria de comunicação deve desempenhar um papel crucial na disseminação de informações relevantes e estratégicas e contribuir para a construção da imagem institucional, a transparência das ações governamentais e o engajamento com a sociedade. Isso deve fazê-lo por meio de estratégias de comunicação, promovendo a divulgação de políticas públicas, eventos, campanhas e demais iniciativas da Secretaria de Estado. Além disso, a assessoria de comunicação deve atuar de forma proativa, identificando oportunidades de divulgação e gerenciando possíveis crises de imagem. Portanto, deve estar alinhada com os valores e objetivos da Secretaria, garantindo uma comunicação eficaz e coerente com a missão institucional. A contratação deve buscar fortalecer a presença digital da Secretaria de Estado, ampliando o alcance das informações e promovendo uma comunicação transparente e eficiente com a sociedade e demais *stakeholders*.

**1.9** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 34 de 108)

## 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Lei nº 21.232, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, entre outras providências, para garantir a implementação de diretrizes estratégicas norteadoras da ação governamental, o alinhamento técnico e operacional, a integração do funcionamento, e ainda de assegurar linguagem uniforme, universalização de conceitos e execução integrada e tempestiva das atividades que representam, as atividades de planejamento, administração fazendária, administração geral, administração de recursos humanos, controladoria-geral e comunicação, como partes dos Sistemas estruturais. A demanda também fica albergada no inciso VI do art. 5º da Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, que prevê a competência do Diretor Geral desta Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM para a coordenação da atuação das unidades de atuação sistêmica da Pasta centralizando as demandas de serviços a elas destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturais. Diante disso, o estado realiza de modo sistêmico, no âmbito da Administração Direta, a gestão centralizada, sob a forma de Sistemas Estruturais, compostos por organizações-base e por unidades de atuação sistêmica. Assim, a SESA está sistematicamente vinculada à SECOM pelo Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, regulamentado pelo Decreto nº 2.663, de 30 de junho de 2023.

**2.2** Assim, a SESA necessita de uma colaboração mais acentuada para organizar a comunicação institucional, pois possui uma equipe diminuta em relação ao número de profissionais que seriam necessários para auxiliar no cumprimento das finalidades do Sistema Estadual de Comunicação, enumeradas no Decreto Estadual nº 2.663, de 30 de junho de 2023, quais sejam: divulgar as informações sobre direitos e deveres dos cidadãos, serviços públicos disponíveis e demais projetos e ações desenvolvidos no Estado; promover a participação da sociedade civil no debate e aprimoramento das políticas públicas; aplicar os recursos disponíveis destinados às atividades de comunicação de maneira eficiente e racional, promovendo a transparência dos gastos; fornecer informações operacionais e mercadológicas dos serviços prestados ao público pela Administração Indireta; assessorar no desenvolvimento e na adoção de novas tecnologias facilitadoras de uma comunicação mais eficiente, eficaz e efetiva; realizar avaliações sistêmicas dos resultados obtidos.

**2.3** Ainda, com o advento da alteração da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda), pela Lei nº 14.356, de 31 de maio de 2022, passou-se à compreensão destes serviços como os de comunicação institucional que integram as relações com a imprensa e as relações públicas (art. 20-B) tão necessários à Secretaria de Estado da Saúde.

**2.4** Assim, a CONTRATADA deve subsidiar as atividades da Secretaria de Estado da Comunicação que atua como órgão de estrutura do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM) visando atender às ações, projetos e programas específicos relacionados ao escopo funcional, neste feito, da Secretaria de Estado da Saúde, observando os serviços técnicos descritos neste Termo de Referência. A assessoria de comunicação institucional deve atuar na disseminação de informações relevantes e estratégicas e contribuir para a construção da imagem institucional da SESA, para a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 35 de 108)

transparéncia das ações governamentais e o engajamento com a sociedade. Isso deve fazê-lo por estratégias de comunicação, promovendo a divulgação de políticas públicas, eventos, campanhas e demais iniciativas da Secretaria de Estado da Saúde. Além disso, a assessoria de comunicação deve atuar de forma proativa, identificando oportunidades de divulgação e gerenciando possíveis crises de imagem. Portanto, deve estar alinhada com os valores e objetivos do SICOM, garantindo uma comunicação eficaz e coerente com a missão institucional. A contratação deve buscar fortalecer inclusive a presença digital da SESA, ampliando o alcance das informações e promovendo uma comunicação transparente e eficiente com a sociedade e demais *stakeholders*.

**2.5** Buscando os serviços que permitiriam obter maior eficiência da comunicação institucional da Secretaria da Saúde, como parte do SICOM, cujo Núcleo Setorial de Comunicação da Saúde deve observar as diretrizes e orientações técnicas emanadas pela SECOM, sem prejuízo da subordinação administrativa à estrutura da SESA em que atuam (§ 1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.663/2023), tem-se como prementes as seguintes necessidades gerais (cujas especificações estão contidas neste Anexo I: (a) elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação; (b) monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SESA na mídia; (c) apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações; e (d) atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação. Tais especificações técnicas têm origem em contratações anteriores da Administração Pública (como no âmbito Estado de São Paulo, por exemplo), observando-se que são suficientes e adequadas ao atingimento da finalidade almejada, qual seja, em linhas gerais, no âmbito da comunicação institucional, de atender às ações, projetos e programas específicos relacionados ao escopo funcional da Secretaria de Estado da Saúde.

**2.6** Em relação aos quantitativos, considerando a natureza contínua e ininterrupta dos serviços, há necessidade de que o desenvolvimento das atividades ocorra vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, de forma integrada, coordenada e voltada ao atendimento dinâmico das necessidades da Secretaria interessada. É importante pontuar que esse tipo de contratação, nos moldes propostos, é inédita, sem precedentes no âmbito da Administração Pública Estadual, tendo em vista que a Lei Federal nº 12.232/2010 foi alterada em 2022, com previsão expressa de contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional, bem assim como o decreto estadual que instituiu o SICOM data de 2023. Não obstante, na quantificação considerou-se a complexidade de cada tipo de serviço e a força de trabalho necessária para desenvolver cada um. Ademais, de forma mais precisa, para obtenção dos quantitativos estimados na presente contratação foram utilizados como referenciais aqueles licitados na Concorrência nº 01/2023, realizada pela Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (disponível em: <<https://www.comunicacao.sp.gov.br/licitacoes/concorrencia-no-01-2023-assessoria-de-imprensa-educacao/>>. Acesso em: 25 out. 2024), com decréscimo de 20% (vinte por cento), ao que se espera poder atender de forma satisfatória e eficiente a comunicação institucional da SESA.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 36 de 108)

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Os serviços a serem prestados devem permitir obter maior eficiência da comunicação institucional da Secretaria da Saúde, como parte do SICOM, cujo Núcleo Setorial de Comunicação da Saúde<sup>1</sup> deve observar as diretrizes e orientações técnicas emanadas pela SECOM, sem prejuízo da subordinação administrativa à estrutura da SESA em que atuam (§ 1º do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.663/2023), para atendimento específico das ações, projetos e programas do Estado do Paraná relacionados à saúde, bem como o apoio à formulação, coordenação, e execução da política de saúde do Estado. Assim, tem-se como prementes que a CONTRATADA, para prestar os serviços de Assessoria de Comunicação Institucional, desenvolva as seguintes atividades:

**A. Elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação**, a fim de informar de maneira eficaz sobre as ações, projetos, programas, serviços e produtos no âmbito de atuação referido no item 2 do Termo de Referência, obedecidas as diretrizes do SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Estado do Paraná. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles *press releases*, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução.

**A.1** elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia.

**(A = A1 → Total de 96 horas)** Valor máximo da h = R\$ 195,53. **Valor total das horas A = R\$ 18.770,88.**

**B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas** da SESA, no âmbito de atuação elencado no item 2 do Anexo I, na mídia – veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet – contemplando ainda:

**B.1.** avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação elencado no item 2 deste Anexo I, e ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação referido no item a; (**Total de 194 horas**)

**B.2.** apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado neste Termo de Referência, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal. (**Total de 321 horas**)

**B1 + B2 = B → 515 horas –** Valor máximo da h = **R\$ 133,54 e valor total das horas B = R\$ 68.770,53.**

**C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação** de informações voltadas à comunicação externa e interna, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:

**C.1.** alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela SECOM e esta Secretaria, com

1 Decreto Estadual nº 2.663/2023: Art. 7º Os Núcleos de Comunicação Setorial – NCS, unidades de atuação sistêmica do SICOM constantes da estrutura organizacional das Secretarias de Estado e dos órgãos com status de Secretaria de Estado, com responsabilidade pela execução das atividades básicas da SECOM estabelecidas em seu Regulamento, compete ainda as seguintes atribuições: I - a elaboração e o encaminhamento à SECOM dos planos e projetos do seu âmbito de competência, para análise e avaliação técnica; II - o apoio direto à SECOM para consecução das atividades de comunicação estabelecidas neste Decreto.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 37 de 108)

informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no Termo de Referência; (**Total de c1 = 512 horas**)

**C.2.** produção de material (*releases*, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, e elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia. (**Total de 510 horas**)

**C1 + C2 = C → 1.022 horas** – Valor máximo da h = R\$ 128,69 e **Valor total das horas C = R\$ 131.516,07.**

**D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação** (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações: (D = D1 + D2 + D3 + D4)

**D1.** atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SESA e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados; (**Total de 321 horas**)

**D2.** apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros; (**Total de 321 horas**)

**D3.** avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e SESA, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado; (**Total de 321 horas**)

**D4.** controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, de acordo com modelo definido pela **SESA e SECOM**.

(**Total de 321 horas**) **D1 + D2 + D3 + D4 = D → 1.284 horas** – Valor máximo da h = R\$ 120,70 e **Valor total das horas D = R\$ 154.978,80.**

#### 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para formação do preço máximo da licitação, considerando os valores unitários das horas-atividades, foram obtidos orçamentos por meio da consulta a 04 (quatro) fornecedores do ramo, assim como os preços praticados no Contrato nº 008/2023 – SEADE e Contrato nº 004/2023 – SECOM/SP.

**4.2** Justifica-se a obtenção de preços somente por meio dos parâmetros acima indicados (art. 368, incisos II e IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022) porquanto se tratam de serviços técnicos especializados.

**4.3** O critério utilizado para formação do preço máximo foi a “mediana” da cesta de preços (diante da existência de mercado competitivo).

**4.4** A formação do preço considerou a mediana, com quatro casas decimais para os valores unitários, motivo pelo qual justifica-se o arredondamento de valores.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 38 de 108)

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** Os serviços a serem contratados foram enumerados de forma que nenhum faltasse, mas implica numa divisão que seria inconveniente e prejudicaria a própria prestação dos serviços, seu objetivo e a eficiência da contratação. Não se deve olvidar da facilidade em administrar apenas um contrato, pois na hipótese de parcelamento, ainda seria despender mais tempo e trabalho também para conciliar vários contratos simultaneamente e, ainda, interligar as ações dos não vinculados. Observe-se que a licitação deve propiciar à Administração Pública a contratação mais vantajosa e, segundo a Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados (§ 1º): a responsabilidade técnica (I) e o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução dos custos, com divisão do objeto em itens (II). Essa escolha resulta em maior economicidade, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Súmula 247). Em não se parcelando, a responsabilidade técnica permanece única, o que facilita ao fiscal do contrato, e os custos com tarefas simples são reduzidos ao serem realizados pela mesma pessoa jurídica. Isso porque, para administrar-se vários contratos elevaria os valores, frente às vantagens obtidas pela redução de custos com as tarefas simples serem realizadas pela mesma pessoa jurídica.

**5.2** Ademais, quanto ao parcelamento em itens, a adjudicação da solução em lotes distintos, como já explicitado neste documento, prejudicará a própria execução do serviço, à medida que se tratam de subserviços intimamente interligados, o que inviabiliza a adjudicação a mais de uma empresa.

**5.3** Em não se parcelando, a responsabilidade técnica permanece única, o que facilita ao fiscal do contrato, e os custos com tarefas simples são reduzidos ao serem realizados pela mesma pessoa jurídica. Isso porque, para administrar-se vários contratos elevaria os valores, frente às vantagens obtidas pela redução de custos com as tarefas simples serem realizadas pela mesma pessoa jurídica. Por tais motivos, não serão aceitas propostas de preço parciais que envolvam apenas parte(s) do objeto, bem como todos os serviços serão aglutinados sob lote único. Por fim, não dividir o objeto gera economia de escala de pesquisa, além de reduzir custos operacionais e de logística, de pessoal e gestão que tornariam a contratação mais onerosa.

## 6 SUSTENTABILIDADE

**6.1** As práticas de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação envolvem que a contratada:

**6.1.1** use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**6.1.2** adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**6.1.3** forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

**6.1.4** realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

**6.1.5** respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 39 de 108)

**6.1.6** preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

**6.2** Quanto à exigência de logística reversa, deverá envolver a coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado de resíduos gerados no processo de comunicação, como papéis, embalagens e materiais impressos. Portanto, recomenda-se que contratada estabeleça procedimentos para: Coletar e destinar corretamente os materiais utilizados na comunicação, priorizando a reciclagem e reutilização; Implementar práticas sustentáveis na produção de materiais impressos, como o uso de papel reciclado e tintas *eco-friendly*; monitorar e reportar regularmente as ações de logística reversa, demonstrando o compromisso com a responsabilidade ambiental, a exemplo de reduzir a utilização de viagens preferindo as reuniões online, sempre que possível, no mesmo sentido das demais providências, sugerimos que além de divulgar as ações da Secretaria, a assessoria de comunicação pode criar campanhas educativas sobre sustentabilidade; aborde temas como consumo consciente, reciclagem, economia de água e energia. Isso inclui evitar o uso excessivo de materiais descartáveis, promover o transporte público e escolher locais com certificações ambientais.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Quanto à aplicação das disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, afasta-se, primeiramente, a exclusividade do lote, por ultrapassar o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem assim como a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) não se aplica à contratação de serviços. Já em relação à subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra possível, pois não será admitida a subcontratação nesta licitação, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. As tendências atuais no setor de comunicação incluem: a) novas Tecnologias de Comunicação; b) a utilização de mais vídeos em diversas mídias; c) aumento de conteúdo de áudio e voz; d) desenvolvimento do atendimento e do marketing conversacional, pois as empresas cada vez mais estão utilizando *chatbots* e inteligência artificial para melhorar o atendimento ao cliente e personalizar a experiência do usuário; e) experiências Únicas, porque as marcas estão cada vez mais buscando criar experiências únicas e memoráveis para os consumidores, seja através de eventos ao vivo, realidade virtual ou conteúdo interativo; f) estratégias pautadas em dados para subsidiar a criação de estratégias de comunicação e *marketing*; g) comunicação no centro, moldando o futuro dos negócios; h) o *metaverso* é uma tendência emergente que promete transformar a forma como interagimos com a tecnologia e uns com os outros; i) produção de conteúdo por inteligência artificial, desde artigos de blog até posts de mídia social; j) novas Redes Sociais: As empresas estão explorando novas plataformas de mídia social para se conectar com os consumidores de maneiras novas e inovadoras. Logo, em razão do volume da Secretaria interessada e o nível de excelência dos profissionais requisitados, a empresa a ser contratada precisa estar apta à absorção dessas tendências.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 40 de 108)

## 8 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 8.1** Trata-se de serviço técnico especializado de assessoria de comunicação institucional.
- 8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito do art. 20-B da Lei Federal nº 12.232/2010 e nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 9.1** São obrigações do Contratado:
- 9.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 9.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3** manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 9.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 9.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 9.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 9.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 41 de 108)

- 9.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 9.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 9.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 9.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 9.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 9.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 9.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 9.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 42 de 108)

**9.1.19** ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**9.1.20** garantir ao contratante:

**9.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**9.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**9.1.21** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**9.1.22** Quanto à exigência de logística reversa, deverá envolver a coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado de resíduos gerados no processo de comunicação, como papéis, embalagens e materiais impressos.

**9.1.23** Deverá haver participação direta e pessoal dos profissionais indicados pela Contratada na proposta técnica (Invólucro nº 3). Será admitida a substituição de profissionais, desde que o perfil seja equivalente ou superior àquele que vier a ser substituído, e desde que haja aprovação da Contratante.

## **9.2** São obrigações do Contratante:

**9.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**9.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**9.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 43 de 108)

**9.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## 10. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**10.1** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**10.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

**10.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

**10.3** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.3.2** seguro-garantia;

**11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 44 de 108)

coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**10.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**10.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

**10.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.7** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.8** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**10.9** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Concorrência.

**11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 45 de 108)

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**11.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**11.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 12 DO REAJUSTAMENTO

**12.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**12.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do reajuste vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 19/11/2024.

**12.3** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**12.4** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**12.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**12.6** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**12.7** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 46 de 108)

## 14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**14.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**14.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

## 15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

**15.1** O serviço terá início em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato.

**15.2** Os serviços devem ser recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

**15.2.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**15.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**15.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

**16.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 47 de 108)

**16.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**16.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**16.2.1** Referente ao item da “Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação”:

IMR	Ocorrência	PERCENTUAL	Medição	Percentual de Multa
99%	Não envio	Menor que 10%	Mensal	0,3% sobre o valor do faturamento
99%	Envio parcial	Entre 11 e 40%		0,2% sobre o valor do faturamento
99%	Envio parcial	Entre 41 e 70%		0,1% sobre o valor do faturamento

**16.2.2** Referente ao item “Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SESA”:

IMR	Ocorrência	Percentual	Medição	Percentual de multa
99%	Falha nos relatórios dos temas concernentes ao âmbito de atuação da SESA	Menor que 50% nas quatro avaliações mensais	Semanal	0,5% sobre o valor do faturamento
99%	Falha no apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado no Termo de Referência.	Menor que 70% do prazo estipulado	Mensal	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Falha na alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela SECOM e pela SESA, com informações detalhadas sobre os objetivos, cursos, prazos e	Menos de 70% das entregas no dia	Semanal	0,1% sobre o valor do faturamento

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 48 de 108)

	resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no Termo de Referência.			
99%	Erro de fatos reproduzidos nas produções	Menor que 99%	Semanal	0,5% sobre o valor do faturamento
99%	Erro de fatos repassados nos atendimentos	Menor que 99%	Semanal	0,5% sobre o valor do faturamento
98%	Produção de material	Menor que 80% pelo prazo estipulado	Mensal	0,1% sobre o valor do faturamento
98%	Falha no apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes	Menor que 80% dos books entregues no dia	Mensal	0,2% sobre o valor do faturamento
99%	Falhas na avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e SESA e SECOM	Menor que 90% do prazo estipulado	Mensal	0,1% sobre o valor do faturamento
99%	Controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas	Menor que 90%	Mensal	0,1% sobre o valor do faturamento
100 %	Resguardo do sigilo das informações de que tiver contato	Menor que 99%	Mensal	0,5% sobre o valor do faturamento

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. VISTORIA

18.1 Não se aplica ao objeto a ser licitado.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 8190 – Gestão Administrativa SECOM;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 49 de 108)

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 501 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 05 – Gestão Interinstitucional e Comunicação Governamental – 8190  
Gestão Administrativa – SECOM;

Unidade: 02100.

Dotação Orçamentária: 02100.2102.24.122.05.8190;

Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2024

**Eriksson Felipe Denk**

Diretor de Imprensa da SECOM

**Melissa Zampronio**

Assessora – AT/SECOM

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 50 de 108)

## **ANEXO II** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** Os documentos de habilitação, descritos neste Anexo II, deverão compor o Invólucro nº 5, e deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação, ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado;

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 51 de 108)

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência no mínimo por 6 (seis) meses, em períodos sucessivos ou não, conforme art. 67, §

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 52 de 108)

5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6 As seguintes declarações também devem compor o Invólucro nº 5, na forma deste Edital:**

**1.6.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO VIII DESTE EDITAL).**

**1.6.2 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ANEXO IX DESTE EDITAL);**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 53 de 108)

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

Quadro de horas-atividades para cada um dos itens que compõem o objeto desta licitação, cujas quantidades devem ser obrigatoriamente observadas:

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas/mês	Preço por hora	Total mensal por atividade
<b>A - Elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação</b> , a fim de informar de maneira eficaz sobre as ações, projetos, programas, serviços e produtos no âmbito de atuação referido no “item 2” do Anexo I (Termo de Referência), obedecidas as diretrizes do SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Estado do Paraná. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles <i>press releases</i> , avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução.	<b>A= (a1) 96 h</b>	<b>R\$ 195,53</b> (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)	<b>A = R\$ 18.770,88</b> <b>(dezoito mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)</b>
<b>a.1 elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia = 96h</b>	<b>96 h</b>		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 54 de 108)

<b>B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SESA, no âmbito de atuação elencado no “item 2” do Anexo I (Termo de Referência), na mídia – veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet, contemplando:</b>	<b>B= (b1 + b2) 515h</b>	
<b>b.1.</b> avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação elencado no item 2 do Anexo I, e ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação referido no item anterior. B1 = 194h	<b>b1 = 194h</b>	<b>R\$ 133,54 (cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)</b>  <b>B(b1+b2) = R\$ 68.770,53 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)</b>
<b>b.2.</b> apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado no item 2 do Anexo I, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal. B2 = 321h	<b>b2 = 321h</b>	
<b>C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:</b>	<b>C= (c1+c2) = 1.022 h</b>	<b>C = (c1+c2) = R\$ 131.516,07 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dezesseis reais)</b>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 55 de 108)

<b>c.1</b> alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela SECOM e esta Secretaria, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no Termo de Referência. C1 = 512h	<b>c1 = 512h</b>	<b>R\$ 128,69 (cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)</b>	<b>e sete centavos)</b>
<b>c.2</b> produção de material ( <i>releases</i> , avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, e elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia. C2 = 510h	<b>c2 = 510h</b>	<b>R\$ 128,69 (cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)</b>	
<b>D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:</b>		<b>D= (d1+d2+d3+d4) = 1.284 h</b>	
<b>d.1.</b> atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SESA e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados.	<b>d1 = 321 h</b>	<b>R\$ 120,70 (cento e vinte reais e setenta centavos)</b>	<b>D = (d1+d2+d3+d4) = R\$ 154.978,80 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)</b>
<b>d.2.</b> apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios	<b>d2 = 321 h</b>		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 56 de 108)

técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros.			
<b>d.3.</b> avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e SESA, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado.	<b>d3 = 321 h</b>		
<b>d.4.</b> controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, como o modelo definido pela SESA e SECOM.	<b>d4 = 321 h</b>		
Total do número de horas atividades estimadas <b>por mês</b> para atendimento (A+B+C+D).	<b>A+B+C+D = 2.917h</b>	<b>R\$ 374.036,28 (trezentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos)</b>	
<b>Valores para 12 (doze) meses</b>	<b>35.004h</b>	<b>R\$ 4.488.435,36 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)</b>	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## ANEXO IV ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

### 1 DAS REGRAS GERAIS

**1.1** A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelos licitantes em arquivos distintos, e serão submetidos à avaliação da Subcomissão Técnica, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, bem como a metodologia de trabalho a ser desenvolvida, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

**1.2** A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com as seguintes regras de formatação:

- a)** os textos devem ser digitados em cor preta, impressos em papel branco, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), orientação “retrato”;
- b)** a impressão deve ser em anverso (apenas um lado da folha);
- c)** as margens devem ser: esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm;
- d)** fonte “Times New Roman”, de tamanho 12 para todo o texto, excetuando-se o texto de gráficos e tabelas, que deve ser em tamanho 10;
- e)** os textos devem ser digitados com espaçamento 1,5 entre linhas, excetuando-se o texto de gráficos e tabelas, que deve ser digitado em espaço simples;
- f)** os textos devem ter alinhamento “justificado”;
- g)** em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- h)** capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m<sup>2</sup> a 90 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- i)** todas as folhas deverão ser numeradas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página, em fonte “Times New Roman”;
- j)** a primeira linha dos parágrafos deve ter um recuo de 1,25 cm da margem esquerda para o corpo do texto;
- k)** para os títulos, deve-se utilizar letras maiúsculas, sem recuo da margem esquerda e sem utilização de recursos tipográficos (sem negrito, itálico ou sublinhado);
- l)** listas deverão ter como marcador o caractere “-” (traço simples), com a mesma formatação geral do texto, sem recuo em relação à margem esquerda.

**1.3** Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:

**1.3.1** a necessidade da SESA de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, envolvendo as várias atividades desenvolvidas pela Secretaria, sempre em consonância com as diretrizes do SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Paraná.

**1.3.2** a execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

outras necessidades de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional.

**1.4** Para os cadernos do Invólucro nº 3, quanto aos documentos que não permitirem numeração sequencial de páginas pelo editor de texto, poderá ser realizada a numeração de forma manual, na margem inferior direita da página e de forma legível.

## **2 DA APRESENTAÇÃO**

**2.1** A Proposta Técnica deverá ser encadernada (papel tamanho A4), conforme regras contidas neste Edital e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos que não aqueles especificados no presente Edital.

**2.1.1** As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

**2.2** A proposta técnica – Via Não Identificada, será desclassificada se:

- a)** tiver capa ou contracapa de material plástico, devendo ser composta apenas pelas folhas em papel A4 branco;
- b)** for acondicionada em invólucro diferente daquele fornecido pela SECOM, nos termos deste Edital;
- c)** dentro do Invólucro nº 1 constar qualquer outra embalagem ou material além do caderno contendo a via não identificada da proposta técnica;
- d)** tiver número maior de laudas do que o permitido para cada quesito;
- e)** deixar de ter suas folhas numeradas;
- f)** incorrer em identificação inequívoca de sua autoria, nos termos deste Edital.

### **2.2 Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada (Invólucro nº 1)**

**2.2.1** O Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada deverá ser apresentado na forma do item 1.2 deste Anexo IV, acondicionado no Invólucro retirado junto à SECOM, e **não poderá ter qualquer identificação da licitante**.

**2.2.2** O Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

**2.2.3** Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar a Proposta Técnica e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no item 3.2.1 deste Anexo e devem seguir as especificações do item 2.2, no que couber.

**2.2.4** O Plano de Comunicação Institucional será composto, de forma sequencial, pelos textos dos itens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.3, deste Anexo IV, nessa ordem.

**2.2.5** Exclusivamente o subquesito “Raciocínio Básico” poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a)** os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 59 de 108)

- b)** os dados ou informações dos gráficos ou tabelas devem ser editados na fonte “Times New Roman”, cor preta, tamanho 10, espaço simples entre linhas;
- c)** a página em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderá ser de tamanho A3, dobrado. Neste caso, para fins do limite de páginas previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel tamanho A4;
- d)** a folha em tamanho A3 poderá ser impressa na orientação paisagem.

### **2.3 Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada (Invólucro nº 2)**

**2.3.1** O Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada deverá constituir-se em cópia da via não identificada (inclusive quanto à formatação, conforme item 2.2.1 acima), com a identificação da licitante, e ser datada e assinada na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos ou procuração, devidamente identificado.

### **2.4 Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe (Invólucro nº 3)**

**2.4.1** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel tamanho A4, na forma do item 1.2 deste Anexo IV, no que couber, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, todas rubricadas, e assinada a última página por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos ou procuração, devidamente identificado.

**2.4.2.** Qualquer página com os documentos e informações previstos nos itens 3.4 a 3.6 deste Anexo poderá ser editada em papel A3 dobrável.

**2.4.3.** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados neste item 2.4 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**2.4.4** A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará os elementos previstos no item 3.4.4 deste Anexo.

**2.4.5.** Não há limitação de número de páginas para apresentação das informações e documentos referidos neste item 2.4.

## **3 CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**3.1** A Proposta Técnica, no formato indicado no item 2, será composta pelos seguintes elementos:

**3.1.1** Proposta para o tema do Exercício Criativo (conforme Anexo V deste Edital), que deverá ser desenvolvido pela licitante em 04 (quatro) textos distintos, conforme o disposto no item 3.2 subsequente;

**3.1.2** Análise da imagem, que deverá ser desenvolvida pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3, descrito **abaixo**;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 60 de 108)

**3.1.3** Experiência, capacidade de atendimento e perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto, obedecendo ao disposto no item 3.4, descrito abaixo.

**3.2 O exercício criativo** terá por tema “**Ações de monitoramento do Estado para endemias**”. Este assunto, por ser recorrente na área da saúde, considerando que gera muita demanda e crises sazonais, tem o intuito de aferir de que forma a licitante apresentará os dados, tendências, pontos de atenção e proposta de possíveis soluções de comunicação que impactarão de forma positiva nesse campo. É crucial que uma assessoria institucional consiga interpretar e demonstrar adequadamente informações e estudos relevantes sobre saúde pública, posto que é somente por meio da compreensão ampla e tecnicamente acurada que será possível propor soluções e implantar mudanças significativas em âmbito estadual. Vale ressaltar que existem bases nacionais que balizam as ações de saúde, como os dados divulgados pelo Ministério da Saúde e suas portarias e resoluções, o DataSUS, o Plano Estadual de Saúde e os normativos da Secretaria de Estado da Saúde. Esse tema se mostra ainda mais relevante porquanto está intimamente ligado com as competências institucionais da SESA, em especial as de promoção da saúde e combate a endemias/doenças e orientação adequada da população no âmbito estadual, conforme art. 40, da Lei Estadual nº 21.352/2023. Assim, o apoio da assessoria de comunicação institucional em assuntos como este tornaria muito mais eficiente a atuação da Secretaria da Saúde não apenas no âmbito da comunicação, mas também em suas competências.

**3.2.1** A partir do tema do exercício criativo, a licitante deverá produzir os seguintes textos:

**3.2.1.1 Raciocínio básico** – de, no máximo, 3 (três) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação supracitado, expressando seu entendimento sobre a interligação entre o exercício criativo apresentado, na interface com a estrutura a missão institucional da SESA, considerando, ainda:

- a)** lógica e clareza de exposição;
- b)** consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c)** relevância dos resultados apresentados.

**3.2.1.2 Plano de Ação** – de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item 3.2.1.1, detalhando os seguintes pontos:

- a)** estratégia de relacionamento com a mídia;
- b)** ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia, e
- c)** materiais a serem produzidos.

**3.2.1.2.1** A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional, atentando para:

- a)** lógica e clareza de exposição;
- b)** consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c)** relevância dos resultados apresentados;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**d) agilidade e eficácia das medidas adotadas.**

**3.2.1.3 Oportunidades de mídia positiva:** no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos positivos detectados com relação ao exercício criativo proposto, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;**
- b) relevância e pertinência dos itens apresentados com atuação da SESA como órgão pertencente ao SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Paraná, conforme descritos no exercício criativo.**

**3.2.1.4 Identificação dos riscos à imagem:** de, no máximo, 02 (duas) laudas, nas quais a licitante deverá apontar e detalhar 03 (três) aspectos de risco à imagem detectados na atuação da SESA ocasionados pelo desafio específico do exercício criativo, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;**
- b) relevância e pertinência dos itens apresentados com a atuação da SESA no relacionamento diário com os veículos de comunicação na busca incessante pela correta e necessária informação, considerando o exercício criativo.**

**3.3 A Análise Diária de Imagem** (Auditoria do conteúdo publicado ou veiculado em veículos de comunicação – jornais, revistas, televisão, rádio, internet e em emissoras de televisão), dar-se-á mediante a apresentação de relatório analítico sobre as notícias veiculadas, que sejam relacionadas ou de interesse da SESA, identificando e detalhando os pontos positivos e os de risco à imagem, com fundamento na estratégia global de comunicação e sugerindo ações de Assessoria de Comunicação Institucional.

**3.3.1** O relatório deverá ser feito especificamente entre o período de matérias a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de outubro 2024, com base na cobertura dos veículos de comunicação, servindo como caráter exemplificativo e demonstrativo as matérias disponibilizadas no endereço eletrônico abaixo descrito:

a) <https://bit.ly/3UTdmQU>

**3.3.2.** O texto relativo à Análise Diária de Imagem deverá ser elaborado em, no máximo, 02 (duas) laudas por dia indicado, **limitando-se a no máximo 100 laudas no total**, e a licitante deverá atentar para:

- a) lógica e clareza de exposição;**
- b) clareza, concisão e objetividade dos textos;**
- c) relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação da SESA.**

Sendo que:

**3.3.2.1 Lógica e clareza da exposição:** Capacidade de apresentar suas ideias em texto expositivo com a interpretação sobre a matéria jornalística de forma coerente e precisa, no qual as ideias devem estar concatenadas e possuir uma relação silogística;

**3.3.2.2 Concisão e objetividade dos textos:** A concisão e objetividade dos textos deve ocorrer com

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 62 de 108)

a melhor relação entre menor quantidade de palavras utilizadas e melhor eficiência na transmissão da ideia pretendida;

**3.3.2.3 Relevância e pertinência dos itens apontados com a atuação do órgão:** As questões apontadas e as soluções sugeridas pela licitante devem retratar valores a serem preservados ou males a serem evitados, de grande importância para o órgão licitante, tendo em vista as suas características institucionais.

**3.4 A experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante (Invólucro nº 3)** serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

**3.4.1** Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades relacionadas no item 3.4, tendo em vista as especificações qualitativas e quantitativas do objeto.

**3.4.1.1** A licitante deverá comprovar, por meio idôneo, compromisso atual da equipe declarada, que pode se dar mediante declaração de disponibilidade firmada pelo representante legal ou procurador da licitante.

**3.4.1.2** A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com fundamento na:

**a)** formação acadêmica, de ensino superior completo, a ser comprovada por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em jornalismo; e

**b)** na experiência profissional, exposta por meio de currículo de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

**3.4.2** A quantidade dos profissionais necessários para a correta e adequada execução dos serviços a serem realizados será apontada pela licitante, que deverá considerar:

- a)** a execução dos serviços em padrão de elevada qualidade;
- b)** a obediência aos perfis indicados para a prestação dos serviços no item 4.6 deste Anexo IV;
- c)** as atividades indicadas no objeto e a estimativa de horas/atividade discriminadas, item a item, de forma a garantir uma prestação de serviços de forma eficaz.

**3.4.3** A proposta técnica deverá considerar no dimensionamento da capacidade de atendimento a ser descrita:

**3.4.3.1** a necessidade do interessado na licitação por intermédio da SECOM, na qualidade de participante do SICOM e face às necessidades supervenientes e prementes já descritas no Termo de Referência deste Edital, de trabalhar a partir de um planejamento estratégico de Assessoria de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 63 de 108)

Comunicação Institucional, bem como a necessidade de um planejamento de atendimento aos veículos de comunicação, consoante objeto deste edital.

**3.4.3.2** o atendimento, em caráter permanente, mesmo em forma de plantão, considerando-se eventual necessidade de atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana;

**3.4.3.3** a apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.

**3.4.4** A licitante deverá apresentar documento subscrito por seu representante legal indicando:

- a)- b)** as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, bem como todo o suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas;
- c)** a sistemática de atendimento, com a descrição das atividades a serem cumpridas pelo prestador de serviços, delimitando as atividades de cada membro da equipe, considerando os perfis indicados e de forma resumida, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais da prestação de serviços, e em atendimentos emergenciais e, ainda, declaração de disponibilidade para cada atendimento solicitado, na forma aqui delineada;
- d)** a quantificação e qualificação dos profissionais da equipe que colocará à disposição para execução do contrato, sob forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência, além de qualificação técnica), descrevendo-se as áreas de atuação, tais como redação, edição, revisão de texto, editoria nas áreas de política, economia, assuntos da cidade ou similares, produção de veículos de comunicação, como, por exemplo, rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento técnico e administrativo e demais áreas concernentes, como especificado nos perfis constantes desta proposta técnica.**

**3.4.5** A equipe de profissionais submetida a julgamento pela licitante exigirá que, caso seja vencedora do certame, na execução do respectivo contrato, necessariamente, haja participação direta e pessoal dos profissionais correspondentes. Isto dará cumprimento ao previsto no art. 38 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5** O número de profissionais apresentado pela licitante deverá ser adequado às necessidades de atendimento a trabalhos concomitantes, mantendo-se o padrão de qualidade exigido. A quantificação/qualificação dos profissionais apresentados para esta prestação de serviços deverá ser feita e será de inteira responsabilidade da licitante, considerando o real e efetivo dimensionamento quantitativo dos profissionais que entenda compatíveis para o perfeito cumprimento das obrigações e do objeto da presente licitação.

**3.6** Deverá ser entregue junto com a documentação de qualificação técnica uma lista detalhada de informações sobre os recursos tecnológicos que a empresa disponibilizará, caso seja contratada.

#### **4 DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1** Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do Termo de Referência.

**4.2** A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital, e todos os

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 64 de 108)

elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

**4.3** A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Subcomissão Técnica de Licitação.

**4.3.1** A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste Anexo IV do Edital.

**4.3.2** A avaliação do exposto acima será feita na forma das seguintes tabelas:

QUESITO 1 – PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO (Anexo IV) (item 3.1.1) - máximo de 45 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
<b>SUBQUESITO 1</b> Raciocínio Básico (item 3.2.1.1)	<u>Nota de 0 a 10, sendo:</u> 0 – não atende; 1 a 4 – atende pouco; 5 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 a 10 – atende com excelência.	<b>a)</b> Lógica e clareza da exposição; <b>b)</b> Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; <b>c)</b> Relevância dos resultados apresentados.
<b>SUBQUESITO 2</b> Plano de Ação – Estratégia de relacionamento com a mídia (item 3.2.1.2, ‘a’)	<u>Nota de 0 a 7, sendo:</u> 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende razoavelmente bem; 7 – atende com excelência.	<b>a)</b> Lógica e clareza da exposição; <b>b)</b> Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; <b>c)</b> Relevância dos resultados apresentados; <b>d)</b> Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
<b>SUBQUESITO 3</b> Plano de Ação – Ações a serem desenvolvidas pela contratada (item 3.2.1.2, ‘b’)	<u>Nota de 0 a 5, sendo:</u> 0 – não atende; 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende razoavelmente bem; 5 – atende com excelência.	<b>a)</b> Lógica e clareza da exposição; <b>b)</b> Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; <b>c)</b> Relevância dos resultados apresentados; <b>d)</b> Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
<b>SUBQUESITO 4</b> Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.1.2, ‘c’)	<u>Nota de 0 a 5, sendo:</u> 0 – não atende; 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende razoavelmente bem;	<b>a)</b> Lógica e clareza da exposição; <b>b)</b> Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; <b>c)</b> Relevância dos resultados apresentados;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 65 de 108)

	5 – atende com excelência.  <b>SUBQUESITO 5</b> Oportunidade de Mídia Positiva (item 3.2.1.3)	<b>d)</b> Agilidade e eficácia das medidas adotadas.  <u>Nota de 0 a 9, sendo:</u> 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 e 9 – atende com excelência
	<b>SUBQUESITO 6</b> Identificação de Riscos a Imagem (item 3.2.1.4)	<u>Nota de 0 a 9, sendo:</u> 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 e 9 – atende com excelência.

**QUESITO 2 – ANÁLISE DE IMAGEM DO CONTEÚDO PUBLICADO E/OU VEICULADO EM JORNAIS E EMISSORAS DE TELEVISÃO SOBRE O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO (Anexo IV) (ITEM 3.3.) - máximo de 10 pontos**

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<u>Nota de 0 a 10, sendo:</u> 0 – não atende; 1 a 4 – atende pouco; 5 a 7 – atende razoavelmente bem; 8 a 10 – atende com excelência	<b>a)</b> Lógica e clareza da exposição; <b>b)</b> Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; <b>c)</b> Relevância e pertinência dos itens apontados.

<b>QUESITO 3 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE (item 3.4.) -máximo de 15 pontos</b>		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
<b>SUBQUESITO 1</b> Principais Clientes	<u>Nota de 0 a 3, sendo:</u>	<b>a)</b> Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 66 de 108)

(item 3.4.4, 'a')	0 – não atende; 1 – atende pouco; 2 – atende razoavelmente bem; 3 – atende com excelência.	<b>b)</b> Conceito dos produtos e/ou serviços dos clientes atuais da licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
<b>SUBQUESITO 2</b> Estrutura Física: Instalações, infraestrutura e recursos materiais (item 3.4.4, 'b')	<u>Nota de 0 a 3, sendo:</u>  0 – não atende; 1 – atende pouco; 2 – atende razoavelmente bem; 3 – atende com excelência.	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
<b>SUBQUESITO 3</b> Sistemática de Atendimento (item 3.4.4, 'c')	<u>Nota de 0 a 3, sendo:</u>  0 – não atende; 1 – atende pouco; 2 – atende razoavelmente bem; 3 – atende com excelência.	Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento).
<b>SUBQUESITO 4</b> Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.4, 'd')	<u>Nota de 0 a 6</u>	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.6 e 4.7

**4.4** Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

- a)** consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
- b)** pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo;
- c)** adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
- d)** relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
- e)** acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
- f)** síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

#### **4.5 Sistemática de atendimento:**

- a)** demonstração de conhecimento técnico sobre o cliente: 1 ponto;
- b)** demonstração de conhecimento técnico sobre a dinâmica de um órgão público, prazos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 67 de 108)

(urgentes ou não), cadeia de aprovação/decisões, atendimentos em emergências, conhecimento sobre disponibilização de equipes/meios, coordenação no atendimento: 1 ponto;

c) identificação de situações que reclamem respostas rápidas aos cases/problemas apresentados pelo cliente, com adoção de rotina diferenciada: 1 ponto.

**4.5.1** A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

**4.5.2** A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

**4.5.3** Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

**4.6** A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação para cada perfil:

**4.6.1 PERFIL 1** – deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:

- a) no mínimo, 06 (seis) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b) ter atuado como coordenador de jornalismo no âmbito de emissoras de TV e rádio, jornais e revistas (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto, ou repórter), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-6 anos)	(6 a 9 anos)	(+9 a 15 anos)	(+15 anos)
Pontos	0	4	5	6

**4.6.2 PERFIL 2** – deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:

- a) no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 68 de 108)

Institucional;

- b)** ter atuado como coordenador de jornalismo (ou atividades similares, tais como: redator chefe, ou chefe de reportagem, ou editor, ou editor assistente, ou subeditor, ou editor adjunto, ou repórter), e possuir conhecimentos e habilidades específicos para atendimento das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-4 anos)	(4 a 9 anos)	(+9 a 15 anos)	(+15 anos)
Pontos	0	3	4	5

**4.6.3 PERFIL 3** – deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:

- a)** no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b)** ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicos na redação, edição e revisão de textos, além de conhecimentos e habilidades específicos para o desempenho das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-2 anos)	(2 a 7 anos)	(+7 a 11 anos)	(+11 anos)
Pontos	0	2	3	4

**4.6.4 PERFIL 4** – deverá ter ensino superior completo, comprovado por meio de diploma ou certificado de curso de nível superior, no original ou cópia autenticada, reconhecido pelo Ministério da Educação, em Comunicação Social, preferencialmente com habilitação em Jornalismo e com experiência comprovada, nos termos do item 3.4.1.2, de:

- a)** no mínimo, 1 (um) ano de experiência no ramo de comunicação, tendo prestado serviços a veículos de comunicação (jornais, emissoras de TV e rádio, revistas), de abrangência estadual e/ou nacional; e/ou na área de Assessoria de Comunicação Institucional;
- b)** ter atuado como repórter, possuindo ainda conhecimentos e habilidades específicos na organização e disponibilização de bancos de dados de informações, além de conhecimentos e habilidades específicos para o desempenho das atividades especificadas no objeto deste Edital.

Tempo de experiência	(-1 ano)	(1 a 6 anos)	(+6 a 10 anos)	(+10 anos)
Pontos	0	1	2	3

**4.7** O valor final de pontos será dividido pelo número total de profissionais apresentados.

**4.8** Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 69 de 108)

maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 06 pontos.

**4.9** As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

**4.9.1** A licitante deverá apresentar, em conjunto com a documentação que consta no item 4.6, a seguinte tabela abaixo preenchida, para cada profissional que integre a sua equipe, que será avaliada e conferida pelos membros da Subcomissão Técnica:

<b>Nome completo do profissional:</b>				
<b>Perfil:</b> (indicar em qual dos perfis do item 4.6 do Anexo IV do Edital o profissional está inserido)				
<b>Formação:</b> (indicar a graduação do profissional e sua habilitação)				
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA</b>				
<b>Cargo</b>	<b>Forma de comprovação</b> (indicar o documento utilizado para comprovação do vínculo e as folhas em que se encontra)	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>	<b>Tempo em dias</b>
<b>Tempo total em dias</b>				
<b>Total (anos, meses e dias):</b>				

**4.10 Pontuação.** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

**4.10.1** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital;

**4.10.2** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e será juntada aos autos do processo.

**4.10.3** A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**4.10.4** As propostas técnicas do Invólucro nº 1 que não respeitarem as regras de formatação e apresentação terão sua nota reduzida em 1,0 (um) ponto pelo descumprimento de qualquer das regras das alíneas do item 1.2, sem prejuízo de desclassificação em caso de identificação inequívoca da autoria da proposta antes da abertura do Invólucro nº 2.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 70 de 108)

**4.11 Critérios de Desempate.** Havendo empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, serão consideradas como mais bem classificados os licitantes que tiverem obtido as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos referentes ao: Raciocínio Básico; Plano de Ação – Estratégia de relacionamento com a mídia; Plano de Ação – Materiais a serem produzidos; Oportunidade de Mídia Positiva; e Identificação de Riscos a Imagem previstos neste Edital.

**4.11.1** Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na segunda sessão pública, em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 1.7 deste Edital e para o qual serão convidados todos os licitantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## ANEXO V EXERCÍCIO CRIATIVO

Tema: Ações de monitoramento do Estado para endemias

### 1 INTRODUÇÃO

#### 1.1 Princípios Gerais

Dentro dos princípios que regem a atividade governamental, com vistas à transparência e legalidade de seus atos, destaque-se que todas as ações de comunicação deverão ter caráter legal, educativo, informativo ou de orientação, em respeito ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, perseguindo a meta de eficiência, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

### 2. O CLIENTE

**2.1** O cliente é a SESA, na qualidade de unidade setorial do SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Paraná, o qual foi instituído pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro 2023 e regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 2366/2023, que estabelecem as diretrizes para o seu funcionamento.

### 3. OS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS DA SESA E A ATUAÇÃO DA COMUNICAÇÃO.

**3.1** À Secretaria de Estado da Saúde – SESA compete a formulação, a organização e o funcionamento das ações e dos serviços, o monitoramento e a avaliação da Política Estadual de Saúde, conforme definida no Plano Estadual de Saúde, visando à efetivação do Sistema Único de Saúde no Paraná, segundo as diretrizes e princípios constitucionais, objetivando a promoção, a prevenção, a atenção, a recuperação e a vigilância em saúde, com qualidade e igualdade, por meio de uma gestão estratégica e participativa da sociedade nos conselhos e conferências de saúde, articulada com outras áreas governamentais, com resultados de melhoria da saúde da população paranaense, conforme a Lei Estadual nº 21.352/2023, em seu art. 40.

**3.1.1** O tema do exercício criativo será: Ações de monitoramento do Estado para endemias

Para fins de atender ao problema fictício abordado neste Exercício Criativo, o proponente deverá levar em consideração que a saúde pública é um assunto que gera muita demanda e que tem crises sazonais frequentes. No momento atual, por exemplo, há aumento de casos de coqueluche, dengue e hepatite “A”, assim como no passado verificou-se o aumento de casos de sarampo e hanseníase. O objeto do exercício criativo é que o proponente apresente de forma adequada a dinâmica do cenário atual e explore as ações de prevenção e políticas executadas pelo Estado do Paraná e municípios para controle de doenças. Além disso, deverá propor ações de comunicação que possam impactar positivamente a busca da sociedade por mecanismos de prevenção e combate a essas endemias.

**3.1.2** Assim sendo, o exercício criativo deste edital deve ser realizado tendo por base, as informações fornecidas neste documento, edital, no site <https://www.saude.pr.gov.br/>, devendo focar e propor em todo o seu planejamento e em suas ações os temas acima citados.

### 4. PLANO DE COMUNICAÇÃO

É necessário observar para a elaboração do Plano de Comunicação:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 72 de 108)

**4.1** Informar, de forma eficaz, sobre as ações, projetos e programas da SESA. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazos, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles *press releases*, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução, e contendo ainda as etapas e especificações contidas neste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 73 de 108)

**ANEXO VI  
DA PROPOSTA DE PREÇOS  
ANEXO VI.1 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

CONCORRÊNCIA N º 08/2024

PROCESSO N º 22.685.340-5

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, se PROPÕE executar os serviços solicitados:

*contratação, por meio de licitação pública do tipo “técnica e preço”, de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde*

sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), nos termos da planilha que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ (número por extenso) dias.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 74 de 108)

### ANEXO VI.2

#### MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA E DEMONSTRAÇÃO MENSAL DE CUSTOS E IMPOSTOS

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas/mês	Preço por hora	Valor mensal por atividade	Total por
A – Elaboração e desenvolvimento de Plano Estratégico e Operacional de Comunicação, a fim de informar de maneira eficaz sobre as ações, projetos, programas, serviços e produtos no âmbito de atuação referido no “item 2” do Anexo I (Termo de Referência), obedecidas as diretrizes do SICOM – Sistema Estadual de Comunicação do Estado do Paraná. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles press releases, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução.	A= (a1) 96 h	R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	A = R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	
a.1 elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia = 96h	96 h			
B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas da SESA, no âmbito de atuação elencado no “item 2” do Anexo I (Termo de Referência), na mídia – veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet, contemplando:	B= (b1 + b2) 515 h		B(b1+b2) = R\$ XXX,XX (XXXXXXX)	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 75 de 108)

<p><b>b.1.</b> avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação elencado no item 2 do Termo de Referência, e ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação referido no item anterior. B1 = 195h</p>	<p><b>b1 = 194h</b></p>		
<p><b>b.2.</b> apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvem o âmbito de atuação delimitado no item 2 do Termo de Referência, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal. B2 = 321h</p>	<p><b>B2=321 h</b></p>	<p><b>R\$ XXX,XX</b>            (XXXXXXX)</p>	
<p><b>C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação</b> de informações voltadas à comunicação externa e interna, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:</p>		<p><b>C= (c1+c2) = 1.022 h</b></p>	
<p><b>c.1</b> alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela SECOM e esta Secretaria, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados no Termo de Referência. C1 = 512h</p>	<p><b>C1 = 512 h</b></p>	<p><b>R\$ XXX,XX</b>            (XXXXXXX)</p>	<p><b>C= (c1+c2) =</b>  <b>R\$ XXX,XX</b>            (XXXXXXX)</p>
<p><b>c.2</b> produção de material (<i>releases</i>, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, e elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia. C2 = 511h</p>	<p><b>C2 = 510 h</b></p>		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 76 de 108)

<b>D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:</b>	<b>D= (d1+d2+d3+d4) = 1.284 h</b>	
<b>d.1.</b> atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios das áreas da SESA e dos órgãos estaduais que tenham competência sobre assuntos a serem delimitados.	<b>d1 = 321 h</b>	
<b>d.2.</b> apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que realizarão as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, projetos, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros.	<b>d2 = 321 h</b>	<b>D=</b> <b>(d1+d2+d3+d4) =</b> <b>R\$ XXX,XX</b> <b>(XXXXXXX)</b>
<b>d.3.</b> avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e SESA, definidos pelo SICOM, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado.	<b>d.3 = 321 h</b>	
<b>d.4.</b> controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, como o modelo definido pela SESA e	<b>d.4 = 321 h</b>	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 77 de 108)

SECOM.			
Total do número de horas atividades estimadas <b>por mês</b> para atendimento (A+B+C+D).	<b>A+B+C+D = 2.917 h</b>		<b>R\$ XXX,XX (XXXXXXX)</b>
<b>Valores para 12 (doze) meses</b>	<b>35.004 h</b>		<b>R\$ XXX,XX (XXXXXXX)</b>

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 78 de 108)

### ANEXO V.3 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	Descrição Itens Obrigatórios	%	VALOR MENSAL	TOTAL
I	Despesas com Pessoal			
II	Encargos/Obrigações Sociais			
III	Insumos			
IV	Tributos			
V	Demais Componentes			
	Total	100%		

#### I – PESSOAL

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
TOTAL				

#### II – ENCARGOS / OBRIGAÇÕES SOCIAIS

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
TOTAL		

#### III – INSUMOS

ITEM	DESCRÍÇÃO Itens Exemplificativos	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Material de Consumo / Escritório			
02	Material Permanente			
03	Outros (Especificar)			

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 79 de 108)

<b>TOTAL</b>				

## VI – TRIBUTOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL
<b>TOTAL</b>		

## V – DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRÍÇÃO Itens Exemplificativos	VALOR TOTAL MENSAL
01	Despesas Administrativas	
02	Despesas Operacionais	
03	Outros (Especificar)	
04	Lucro	
<b>TOTAL</b>		

(Local, data)

(Nome/assinatura do representante legal)

### Observações:

**Estas planilhas são explicativas, servindo de base para elaboração das propostas;  
Custos indiretos e taxas de administração a critério de cada fornecedor;  
Os impostos devem ser preenchidos pela licitante com base no regime de lucro presumido.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO<sup>2</sup>**

A **empresa (razão social da licitante)**, com sede na Rua **(endereço completo da licitante)**, na cidade de **(nome da cidade)**, Estado de **(nome do Estado)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(nº do CNPJ)** neste ato representada pelo **(a) Sr.(a). (nome do representante legal da licitante)**, portador(a) do RG nº **(nº do RG do representante legal da licitante)** e do CPF nº **(nº do CPF do representante legal da licitante)** nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA O(A) Sr.(a). **(nome do representante credenciado pela licitante)**, portador do RG nº **(nº do RG do representante credenciado pela licitante)** e do CPF nº **(nº do CPF do representante credenciado pela licitante)** para representá-la na presente licitação, promovida pela Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), para atender à demanda da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), OUTORGANDO-LHE plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data.**

**Empresa**  
**Assinatura do representante legal**

**Nome e função da pessoa que assina**

**Obs.:** Esta declaração deverá ser impressa em **papel timbrado** da empresa proponente e assinada pelos representantes legais. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório ou acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente.

2 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 81 de 108)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

**Nome do representante legal**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 82 de 108)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Concorrência nº 08/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 83 de 108)

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° XXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/PR, com sede no Palácio Iguacu – Praça Nossa senhora de Salette, s/nº, 3º Andar – Centro Cívico, Curitiba-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 49.179.188/0001-76, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **Eduardo Pugnali Marcos**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023, e designado como agente competente pela Resolução nº 038/2023-SECOM, inscrito no CPF sob o n.º 175.120.018-35, portador do RG n.º 2.510.130-6/SP.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo Edital de Concorrência Pública nº 08/2024 (protocolo nº 22.685.340-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação Institucional para a Secretaria de Estado da Saúde, na qualidade de Unidade Setorial do SICOM, para apoio e atendimento específico no que concerne às ações, projetos e programas da SESA, conforme descrito no Termo de Referência.

Os serviços de Assessoria de Comunicação Institucional, são entendidos como os previstos no art. 20-B da Lei Federal Nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e deverão ser prestados neste total estimado de A + B + C + D = 2.917 horas mensais e 35.004 para 12 (doze) meses.

- A. Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação = 96 horas;
- B. Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas do órgão interessado = 515 horas;
- C. Apoio à SECOM na produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa e interna = 1022 horas;
- D. Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado no Termo de Referência = 1.284 horas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 84 de 108)

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência nº 08/2024, objeto do processo administrativo nº 22.685.340-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

## 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do presente contrato pelo valor mensal estimado de R\$ XXXX (XXXXXX) e pelos valores unitários da hora-atividade constantes de sua Proposta de Preços, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, tais como diárias, deslocamento, hospedagem e transporte.

**3.2** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.3** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

**3.4** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

## 4 REAJUSTE

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses, sendo a data-base do reajuste vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 19/11/2024.

**4.3** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.4** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**4.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.6** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.7** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 85 de 108)

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.

**6.2** O serviço terá início em dois dias úteis a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**6.3** Os serviços serão prestados na SESA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 05 (cinco) dias.

**6.5** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**6.6** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.7.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

**6.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 02100.2102.24.122.05.8190 – Gestão Administrativa SECOM;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 86 de 108)

- Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 501 – Recursos Não Vinculados de Impostos;
- Programa de Trabalho: 05 – Gestão Interinstitucional e Comunicação Governamental
- 8190 – Gestão Administrativa – SECOM;
- Unidade: 02100;
- Elemento de Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

## 8 VIGÊNCIA:

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## 9 PAGAMENTO:

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Concorrência.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 87 de 108)

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 88 de 108)

obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 89 de 108)

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.1.21** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.22** Quanto à exigência de logística reversa, deverá envolver a coleta, transporte, reciclagem e tratamento adequado de resíduos gerados no processo de comunicação, como papéis, embalagens e materiais impressos.

**10.1.23** Deverá haver participação direta e pessoal dos profissionais indicados pela Contratada na proposta técnica (Invólucro nº 3). Será admitida a substituição de profissionais, desde que o perfil seja equivalente ou superior àquele que vier a ser substituído, e desde que haja aprovação da Contratante.

## **10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 90 de 108)

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

**11.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

**11.3** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.3.2** seguro-garantia;

**11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 91 de 108)

coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

**11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.7** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.8** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**11.9** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 92 de 108)

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 93 de 108)

- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 94 de 108)

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 95 de 108)

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 96 de 108)

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**17.1** Consideram-se informações todos os dados revelados por meio de acesso aos sistemas do Estado, independentemente de sua disponibilidade por meio de senha pessoal, ou manuseio de arquivos físicos, incluindo-se o que tiver acesso em razão de atendimentos realizados, telefonemas ou informações havidas por quaisquer outros meios durante a prestação do serviço ora contratado.

**17.2** A CONTRATADA e seus empregados se comprometem a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do presente Contrato.

**17.3** A CONTRATADA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados, prepostos e/ou representantes faça uso das informações obtidas em cumprimento do Contratado.

**17.4** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio, obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.

**17.5** A CONTRATADA se compromete a cientificar seus empregados, prepostos e/ou representantes da presente cláusula e da natureza confidencial das informações.

**17.6** A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados, prepostos e/ou representantes ligados direta ou indiretamente ao Contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições da presente cláusula.

**17.7** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor, incluindo a rescisão do presente Contratado.

**17.8** A CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Estado do Paraná, inclusive os de ordem moral, sem prejuízo da apuração de responsabilidade no âmbito civil, criminal e administrativo após regular processo administrativo ou judicial.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 97 de 108)

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Local e data**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**Testemunhas**

**1 – Nome:**

**2 – Nome:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 98 de 108)

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Concorrência nº 08/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 99 de 108)

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 100 de 108)

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

(timbre ou identificação do licitante)

A empresa **(razão social da licitante)**, com sede **na(o) (endereço completo da licitante)**, na cidade de **(nome da cidade)**, Estado de **(nome do Estado)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(nº do CNPJ)** neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **(nome do representante legal da licitante)**, portador(a) do RG nº **(nº do RG do representante legal da licitante)** e do CPF nº **(nº do CPF do representante legal da licitante)**, em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigidas no edital de Concorrência Pública nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender à demanda da Secretaria de Estado da Saúde.

**Local e data.**

**Empresa**

**Assinatura do representante legal**

**Nome e função da pessoa que assina**

**Obs:** Esta declaração deverá ser impressa em **papel timbrado** da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 101 de 108)

## ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa **(razão social da licitante)**, com sede no(a) **(endereço completo da licitante)**, na cidade de **(nome da cidade)**, Estado de **(nome do Estado)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(nº do CNPJ)** neste ato representada pelo(a) Sr<sup>a</sup>. **(nome do representante legal da licitante)**, portador do RG nº **(nº do RG do representante legal da licitante)** e do CPF nº **(nº do CPF do representante legal da licitante)**, **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Pública nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender à demanda da Secretaria de Estado da Saúde, sob as penas da lei que, que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data.**

**Representante legal**

**Qualificação e assinatura**

**Obs:** Esta declaração deverá ser impressa em **papel timbrado** da empresa proponente e assinada pelo representante legal, separadamente dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, nos termos do item 7.1.3 do Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**ANEXO XV**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa (razão social da licitante), com sede no(a) (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG nº (nº do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante legal da licitante), para fins do disposto no item 4.4.1.1, alínea 'e', das Condições Gerais do Edital da Concorrência Pública nº 08/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para atender à demanda da Secretaria de Estado da Saúde, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SECOM ou da SESA antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

**Obs. 1:** Esta declaração deverá ser impressa em **papel timbrado** da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

**Obs. 2:** Esta Declaração deverá ser apresentada junto com a Proposta de Preços do Anexo VI.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## ANEXO XVI

FORMULÁRIO DE CADASTRO  
**LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
MEMBRO COM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O ESTADO DO PARANÁ

### ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional prestados por intermédio de empresa especializada prestados por intermédio de empresas especializadas é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 104 de 108)

Eu, \_\_\_\_\_, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública nº 08/2024 da Secretaria de Estado da Comunicação, para atendimento da demanda da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

**Declaro** que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois:

- ( ) posso formação acadêmica ou  
( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing

E para comprovar declaro anexar ao presente formulário os seguintes documentos:

(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento oficial com foto – RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc. – diploma de conclusão de curso, currículo, etc.)

---

---

---

**Declaro**, ainda, que:

- não mantendo nenhum vínculo com qualquer licitante que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:
  - (i) eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e das propostas técnicas por elas apresentadas;
  - (ii) permanecer em sala reservada com os demais membros da subcomissão técnica durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da Secretaria de Estado da Comunicação de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria das

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 105 de 108)

propostas técnicas;

(iii) sempre atender ao chamado da Secretaria de Estado da Comunicação para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;

(iv) abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

(v) guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

• estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

(Assinatura)

(Nome completo)

**Observação:** esta declaração é destinada ao preenchimento pelos servidores e integrantes da sociedade civil que se cadastrarão para realização do sorteio que designará a Subcomissão Técnica, não sendo necessária sua apresentação pelas licitantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 106 de 108)

## ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE CADASTRO  
**LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**  
MEMBRO SEM VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O ESTADO DO PARANÁ

### ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional prestados por intermédio de empresa especializada é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Perfil e Habilidades Específicos da Equipe) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Eu, \_\_\_\_\_, após a leitura das orientações

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 107 de 108)

gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública nº 08/2024 da Secretaria de Estado da Comunicação, para atendimento da demanda da Secretaria de Estado da Saúde, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

**Declaro** que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois:

- ( ) posso formação acadêmica ou  
( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing

E para comprovar declaro anexar ao presente formulário os seguintes documentos:

(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento oficial com foto – RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc. – diploma de conclusão de curso, currículo, etc.)

---

---

---

**Declaro**, ainda, que:

- não mantendo nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com as Secretarias de Estado da Comunicação ou da Saúde;
- não mantenho nenhum vínculo com qualquer licitante que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:

- (i) eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e das propostas técnicas por elas apresentadas;
- (ii) permanecer em sala reservada com os demais membros da subcomissão técnica

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Protocolo nº 22.685.340-5 –

Concorrência Presencial nº 08/2024

– EDITAL (página 108 de 108)

durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da Secretaria de Estado da Comunicação de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria das propostas técnicas;

(iii) sempre atender ao chamado da Secretaria de Estado da Comunicação para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;

(iv) abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

(v) guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

• estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

(Assinatura)

(Nome completo)

**Observação:** esta declaração é destinada ao preenchimento pelos servidores e integrantes da sociedade civil que se cadastraram para realização do sorteio que designará a Subcomissão Técnica, não sendo necessária sua apresentação pelas licitantes.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional – com objeto definido – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.



ePROTOCOLO



Documento: **EditalConcp08.2024AssessoriaSESAlinkRetificado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Franquito da Costa (XXX.564.149-XX)** em 18/12/2024 15:31 Local: SECOM/UCL.

Inserido ao protocolo **22.685.340-5** por: **Eder Franquito da Costa** em: 18/12/2024 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
30823ce17477d17bc41b780d9e067cd1.